

MP 195

Lei nº 610 de 21 de março de 1967

**Que eleva as pensões concedidas às
viúvas de servidores Municipais.**

**Messias Rolim da Silva, Prefeito Municipal de Piedade,
Estado de São Paulo, e t c.**

Usando de suas atribuições conferidas por Lei:

**Faz saber que a Câmara Municipal de Piedade decreta e
Ele promulga a seguinte Lei:-**

**Artigo 1º - Fica elevada para RCR.\$21,00 (vinte e um cruzeiros no-
vos) a pensão mensal concedida às viúvas de servidores
Municipais.**

**Artigo 2º - As despesas decorrentes com a execução desta lei, cor-
rerão por conta de verbas orçamentárias, suplementadas
quando necessário.**

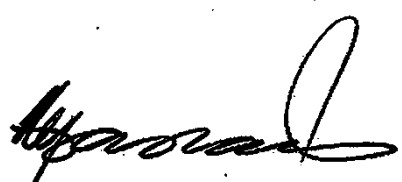
**Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor a partir de 1º de março de --
exercício corrente, revogadas a disposições em contrá-
rio.**

Prefeitura Municipal de Piedade, em 21 de março de 1967.


Messias Rolim da Silva

Prefeito

**Registrada e publicada na Seção competente na mesma data
supra.**


Armando Paslar.
Diretor Geral.